



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 06/89

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 75, ítem XII da Lei complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1988, do Tribunal de contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19/12/85 e ainda Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 31 de agosto de 1989.

R E S O L V E:

I - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de NCZ\$ 1.445,95 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos).

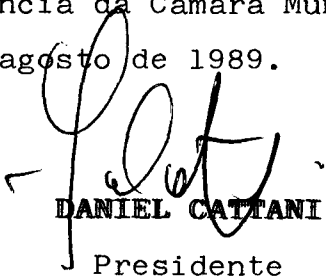
II - O Subsídio fixo será de NCZ\$ 481,95 (quatrocentos e oitenta e um cruzados novos e noventa e cinco centavos), e o variável de NCZ\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzados novos).

III - a parte variável será paga à base de NCZ\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um cruzados novos).

IV - A Verba de Representação do Presidente será de NCZ\$ 481,95 (quatrocentos e oitenta e um cruzados novos e noventa e cinco centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de agosto de 1989.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.


DANIEL CATTANI

Presidente